

LEI Nº 2.606, DE 5 DE JULHO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.667

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos - QCE-PJ, ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativa à data base de janeiro a dezembro do ano de 2011, no percentual de 6,08%.

§ 1º A revisão é concedida sobre os valores dos vencimentos constantes dos anexos IV e VII da Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

§ 2º O percentual de que trata o *caput* deste artigo alcança os servidores abrangidos pelo §1º do art. 17 da Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins para o exercício de 2012 e seguintes e dependerão das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUIERA CAMPOS

Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº2.606, DE 05 DE JULHO DE 2012.

NÍVEL I - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	9.909,25	11.484,44	13.059,62
C	14	9.437,38	10.937,56	12.437,74
C	13	8.987,99	10.416,73	11.845,46
C	12	8.559,99	9.920,69	11.281,40
C	11	8.152,37	9.448,27	10.744,19
B	10	7.764,16	8.998,36	10.232,56
B	9	7.394,44	8.569,87	9.745,30
B	8	7.042,32	8.161,78	9.281,23
B	7	6.706,98	7.773,12	8.839,27
B	6	6.387,59	7.402,97	8.418,35
A	5	6.083,43	7.050,45	8.017,47
A	4	5.793,73	6.714,71	7.635,69
A	3	5.517,84	6.394,96	7.272,09
A	2	5.255,09	6.090,44	6.925,79
A	1	5.004,85	5.800,42	6.596,00

NÍVEL II - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

ATENDENTE JUDICIÁRIO - ESCRIVENTE - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS / DEPOSITÁRIO

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	5.823,41	6.811,98	7.800,55
C	14	5.546,11	6.487,60	7.429,09
C	13	5.282,01	6.178,66	7.075,33
C	12	5.030,49	5.884,44	6.738,40
C	11	4.790,94	5.604,23	6.417,53
B	10	4.562,80	5.337,36	6.111,93
B	9	4.345,52	5.083,21	5.820,89
B	8	4.138,59	4.841,15	5.543,70
B	7	3.941,52	4.610,62	5.279,72
B	6	3.753,83	4.391,06	5.028,30
A	5	3.575,07	4.181,97	4.788,86
A	4	3.404,83	3.982,82	4.560,82
A	3	3.242,70	3.793,16	4.343,63
A	2	3.088,28	3.612,54	4.136,80
A	1	2.941,22	3.440,52	3.939,81

ASSISTENTE TÉCNICO

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	5.222,25	6.511,40	7.800,55
C	14	4.973,57	6.201,33	7.429,09
C	13	4.736,73	5.906,03	7.075,33
C	12	4.511,18	5.624,79	6.738,40
C	11	4.296,36	5.356,94	6.417,53
B	10	4.091,77	5.101,85	6.111,93
B	9	3.896,93	4.858,91	5.820,89
B	8	3.711,35	4.627,53	5.543,70
B	7	3.534,63	4.407,17	5.279,72
B	6	3.366,31	4.197,30	5.028,30
A	5	3.206,00	3.997,44	4.788,86
A	4	3.053,34	3.807,08	4.560,82
A	3	2.907,94	3.625,79	4.343,63
A	2	2.769,47	3.453,13	4.136,80
A	1	2.637,59	3.288,70	3.939,81

MOTORISTA

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	5.064,98	6.432,76	7.800,55
C	14	4.823,79	6.126,44	7.429,09
C	13	4.594,08	5.834,71	7.075,33
C	12	4.375,32	5.556,87	6.738,40
C	11	4.166,97	5.292,26	6.417,53
B	10	3.968,55	5.040,23	6.111,93
B	9	3.779,57	4.800,23	5.820,89
B	8	3.599,59	4.571,64	5.543,70
B	7	3.428,18	4.353,94	5.279,72
B	6	3.264,93	4.146,62	5.028,30
A	5	3.109,46	3.949,16	4.788,86
A	4	2.961,39	3.761,10	4.560,82
A	3	2.820,37	3.582,00	4.343,63
A	2	2.686,07	3.411,43	4.136,80
A	1	2.558,16	3.248,99	3.939,81

COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	6.455,73	7.128,14	7.800,55
C	14	6.148,32	6.788,70	7.429,09
C	13	5.855,54	6.465,43	7.075,33
C	12	5.576,70	6.157,56	6.738,40
C	11	5.311,15	5.864,34	6.417,53
B	10	5.058,24	5.585,08	6.111,93
B	9	4.817,36	5.319,12	5.820,89
B	8	4.587,97	5.065,84	5.543,70
B	7	4.369,49	4.824,60	5.279,72
B	6	4.161,43	4.594,86	5.028,30
A	5	3.963,26	4.376,05	4.788,86
A	4	3.774,53	4.167,67	4.560,82
A	3	3.594,80	3.969,21	4.343,63
A	2	3.423,61	3.780,21	4.136,80
A	1	3.260,58	3.600,20	3.939,81

NÍVEL III - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	MAI/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	2.471,52	2.942,29	3.413,07
C	14	2.353,82	2.802,18	3.250,53
C	13	2.241,74	2.668,75	3.095,75
C	12	2.134,99	2.541,66	2.948,34
C	11	2.033,32	2.420,63	2.807,94
B	10	1.936,50	2.305,36	2.674,23
B	9	1.844,28	2.195,58	2.546,88
B	8	1.756,47	2.091,03	2.425,60
B	7	1.672,82	1.991,46	2.310,10
B	6	1.593,17	1.896,63	2.200,09
A	5	1.517,30	1.806,31	2.095,32
A	4	1.445,04	1.720,29	1.995,54
A	3	1.376,23	1.638,37	1.900,52
A	2	1.310,70	1.560,36	1.810,02
A	1	1.248,29	1.486,06	1.723,83

”(NR)

ANEXO II À LEI N°2.606, DE 05 DE JULHO DE 2012.

“

CLASSE	PADRÃO	MAI/12	JAN/13	JAN/14
C	15	9.909,25	11.484,44	13.059,62
C	14	9.437,38	10.937,56	12.437,74
C	13	8.987,99	10.416,73	11.845,46
C	12	8.559,99	9.920,69	11.281,40
C	11	8.152,37	9.448,27	10.744,19
B	10	7.764,16	8.998,36	10.232,56
B	9	7.394,44	8.569,87	9.745,30
B	8	7.042,32	8.161,78	9.281,23
B	7	6.706,98	7.773,12	8.839,27
B	6	6.387,59	7.402,97	8.418,35
A	5	6.083,43	7.050,45	8.017,47
A	4	5.793,73	6.714,71	7.635,69
A	3	5.517,84	6.394,96	7.272,09
A	2	5.255,09	6.090,44	6.925,79
A	1	5.004,85	5.800,42	6.596,00

”(NR)